



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO N ° 101/2016

Aprova a Proposição nº 099/2016, que uniformiza o entendimento de “infraestrutura” para fins de enquadramento de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o inciso XVI do art. 11 e art. 60 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, instrumentalizado por Proposição do Governo do Estado do Piauí, apresentada na 19ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE, realizada em 22 de setembro de 2016, que aprovou pedido de alteração na Resolução nº 179, de 26 de dezembro de 2013, da Diretoria Colegiada da SUDENE, para o apoio a projetos de infraestrutura de irrigação, bem como, a Nota Técnica nº 002/2016-DFIN/CGDF, de 18 de novembro de 2016, que unifica e relaciona os segmentos entendidos como infraestrutura econômica.

Considerando ainda, que a presente uniformização recomenda ajuste conceitual do item “infraestrutura” abordado nas Resoluções CONDEL nº 095, de 22 de setembro de 2016, que definiu as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) para o exercício de 2017, bem como, a nº 098, de mesma data, que disciplinou os limites de participação do mesmo fundo nos projetos de investimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposição nº 099/2016, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE em sua 248ª reunião ordinária, realizada em 23 de novembro de 2016, que deliberou sobre a harmonização do conceito de infraestrutura em diferentes Resoluções, este ano aprovadas na 19ª reunião ordinária deste Conselho.

Art. 2º. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no site da SUDENE na internet, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br.

Brasília, 12 de dezembro de 2016

Helder Zahluth Barbalho
Presidente do Conselho Deliberativo

ORIGINAL ASSINADO

[Proposição nº 099/2016](#)